



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001 - 40

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO 006/2017

CONTRATO N° 006/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA, E A EMPRESA D E VAZ, MATERIAIS DE INFORMATICA, SONORIZAÇÃO, ELETRO ELETRÔNICOS E MOVÉIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES E PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PACAJA.

Pelo presente instrumento de contrato, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ N.º 34.682.344/0001-40, COM SEDE NESTA CIDADE À AV JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 65, BAIRRO NOVO HORIZONTE – PACAJÁ/PARÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE O SR. JOSELITO ALVES DIAS, PORTADOR DO RG N.º 5268353 –SSP/PA. E CPF N.º 415.185.005 - 87, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa D E VAZ, com sede em TUCURUÍ - PARÁ na Avenida Lauro Sodré, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.748.174/0001 - 98, representada neste ato por GENERSON LEAL DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da Carteira de identidade nº. 482759 PTC / AP e CIC/MF nº. 012.241.552 - 38, residente e domiciliada na Cidade de Tucuruí/PA; doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Materiais de Informática, sonorização, eletro eletrônicos e móveis, para utilização nos gabinetes dos Vereadores e plenário da Câmara Municipal de Pacajá, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial nº 003/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, SONORIZAÇÃO, ELETRO ELETRÔNICOS E MOVÉIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES E PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PACAJA, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Pacajá tendo como base o processo administrativo nº 0031002/2017.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial nº 003//2017 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com execução indireta, observando o que consta do processo n.º 0031002/2017, seus anexos, bem como o preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001 - 40

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos objetos deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

VI) Emitir as requisições de fornecimento assinadas por servidor indicado pela Câmara Municipal e previamente informado à Contratada;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001 - 40

PODER LEGISLATIVO

III) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

IV) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

V) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

VI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

VII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

X) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, fornecendo os produtos em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XIV) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001 - 40

PODER LEGISLATIVO

XVI) Permitir que servidor da Câmara Municipal acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Pelo fornecimento dos objetos deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total estimado de **R\$ 21.018,99 (Vinte e um mil e dezoito reais e noventa e nove centavos)**, conforme planilha de preços abaixo.

LOTE 01 – MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CPU PROCESSADOR I7 8GB DE MEMÓRIA HD DE 1T		01	3.588,00	3.588,00
02	MONITOR DE 19 POLEGADAS LED		01	438,33	438,33

LOTE 02 – ELETRO ELETRONICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CENTRAL DE AR 12000 BTUS		02	1.638,33	3.276,66

LOTE 03 – SONORIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIXA ACUSTICA 300 WATTS ATIVA		01	1.850,00	1.850,00
02	CAIXA ACUSTICA 300 WATTS PASSIVA		01	1.050,00	1.050,00
03	MICROFONE PROFISSIONAL COM PHANTOM POWER COM BASE PARA MESA E SUPORTE FLEXIVEL COM CAPSULA DE CONDENSADOR SAIDA XLL		14	364,00	5.096,00
04	MESA DE SOM MIXER COM 24 CANAIS, COM NO MINIMO 15 CANAIS PHANTOM POWER E 04 CANAIS AUXILIARES		01	3.180,00	3.180,00
05	METROS DE PLUGS CANON XLR MACHO		20	2,58	51,60
06	METROS DE PLUGS CANON XLR FÊMEA		20	2,15	43,00
07	PLUGS P1		04	3,80	15,20
08	PLUGS P10		04	3,80	15,20
09	METROS DE FIO MONO PARA MICROFONE	metros	100	2,01	201,00
10	METROS DE FIO ESTEREO PARA AUDIO	metros	10	4,50	45,00

LOTE 04 – MOVÉIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001 - 40

PODER LEGISLATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA 1,50X0,74X0,60 COM GAVETA		01	3.588,00	3.588,00
02	MESA 1,20X0,74X0,60 COM GAVETA		01	438,33	438,33
03	CONEXÃO 90X60 COM PE		01	119,00	119,00
04	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO		02	582,00	1.164,00

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI- DO CONTRATO

6.1- A vigência deste contrato terá como início a data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO:

7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato, por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 04 (quatro) parcelas sendo a primeira parcela até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foram fornecidos os produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Câmara Municipal de Pacajá, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001 - 40

PODER LEGISLATIVO

8.4 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.5- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.6- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 34.682.344/0001 - 40

PODER LEGISLATIVO

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

10.2- os valores dos produtos deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado das partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

- 010100 –Poder Legislativo – Câmara Municipal;
- 01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente;

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial 003/2017 será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Pacajá.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pacajá-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pacajá/PA, 13 de março 2017.

Câmara Municipal de Pacajá/PA

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

2). _____